



**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE  
OEIRAS E AMADORA**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**N.º 16 /2020**

**ASSUNTO:** DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA VOGAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, DRA. JOANA MICAELA SALVADOR BAPTISTA

Os Serviços Intermunicipalizados dos Municípios de Oeiras e Amadora, de ora em diante abreviadamente designados SIMAS, são um serviço público não personalizado, de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob a forma empresarial, no quadro da organização intermunicipal, inscrevendo-se na administração indireta dos respetivos municípios.

Os Simas regem-se atualmente pelo Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 11, de 16 de janeiro.

Decorre do previsto no artigo 8.º do citado Regulamento que são órgãos dos SIMAS o Conselho de Administração e o Presidente do Conselho de Administração.

Por força do disposto nos números 1 e 2 do artigo 15.º do citado regulamento orgânico o Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois vogais, sendo a presidência do Conselho de Administração exercida alternadamente e por inerência, pelos Presidentes de Câmara de Oeiras e Amadora.

Resulta ainda do disposto no n.º 3 desta última disposição regulamentar que cada uma das Câmaras Municipais nomeia, de entre os seus membros, um dos vogais.

Por força do disposto na alínea c) do artigo 23.º do citado regulamento orgânico, compete ao Presidente do Conselho de Administração, outorgar em nome dos SIMAS, todos os contratos.

Em conformidade com o disposto no despacho n.º 1/2020, foi designada em substituição do Presidente do CA a Vogal da CMO, Dr.ª Joana Micaela Salvador Baptista, para o exercício de funções de suplência por parte do substituto, nos casos de ausência, falta ou impedimento.

Em conformidade com o disposto o artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de funções em suplência por parte da vogal da CMO abrangerá as competências para a outorga dos contratos de trabalho celebrados nos SIMAS.

1. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva assinatura.
2. Publique-se a presente subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora e publicite-se a mesma nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 28 Outubro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,



Isaltino Morais